

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Emenda: Inclui na Lei Orgânica Municipal capítulo que trata da Advocacia Pública Municipal e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Paudalho, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário da Câmara Municipal do Paudalho, a seguinte proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica incluído o CAPÍTULO XIII, art. 182º e art. 183º, na Lei Orgânica do Município, que trata da Advocacia Pública Municipal e a Representação Judicial do Município por seus Procuradores Municipais.

Art. 2º - O art. 182º terá a seguinte redação: A Procuradoria Geral do Município é o órgão que representa o Município, judicial e extrajudicialmente, por seus Procuradores, cabendo-lhes a atividade de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo.

Art. 3º - O art. 183º terá a seguinte redação: Os Procuradores do Município, organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, exercerão exclusivamente a representação judicial e consultoria jurídica da administração municipal, são integrantes da advocacia pública municipal, exercem carreira típica de Estado.

Art. 4º. A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal do Paudalho

Josimar Ferreira Cavalcanti  
Presidente

Cosme Frederico Cruz Albino de Souza  
1º Secretário

Miqueas Máximo Correia  
2º Secretário